

Poder Judiciário Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 26942/2018	
TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e IN nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de kits multimídia para videoconferência com garantia de 24 meses, com Co Participação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTI. 6º DO DEC. Nº 8538/2015. <div style="text-align: center;"> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO </div>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 09 de julho de 2018	
Hora: 11h00	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 09 de julho de 2018	
Hora: 11h30	
CONSULTAS AO EDITAL:	
- www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2018/Pregão). - www.licitacoes-e.com.br - Esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br - Telefone: (0xx) 69-3218-6431	

Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Eletrônico Nº 26942/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se os termos das Leis nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.666/93 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 ((Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); o Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas) e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (estabelecer os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de kits multimídia para videoconferência com garantia de 24 meses, com Co-Participação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2 - Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO

1.3 – Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, será instaurado processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as sanções previstas no item 19 do edital:

- a) empresas, reiteradamente, desclassificadas por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas;
- b) empresa com pedido de desistência, o que equivale a não manutenção da proposta;
- c) empresa com declaração falsa de cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta;
- d) empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação;
- e) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

1.3.1 - Atos lesivos contra Administração Pública Nacional ou Estrangeira - Lei nº 12.840,

de 1º 08/2013 (Lei anticorrupção - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

1.4 - Observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade poderá ser aplicada a empresa licitante as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

1.5 – Dos quantitativos previstos no objeto do edital com Co-Participantes.

TRT	Lote	Descrição	Quant imediata	Quant. Total
TRT1	1	Webcam	0	384
	2	Microfone	0	384
	3	Caixa de som	0	384
TRT5	1	Webcam	0	150
	2	Microfone	0	150
	3	Caixa de som	0	150
TRT11	1	Webcam	0	120
	2	Microfone	0	120
	3	Caixa de som	0	120
TRT12	1	Webcam	15	150
	2	Microfone	15	150
	3	Caixa de som	15	150
TRT14	1	Webcam	32	200
	2	Microfone	32	200
	3	Caixa de som	32	200
TRT16	1	Webcam	0	60
	2	Microfone	0	60
	3	Caixa de som	0	60
TRT18	1	Webcam	0	1300
	2	Microfone	0	1300
	3	Caixa de som	0	1300
	1	Webcam	20	70

TRT22	2	Microfone	20	70
	3	Caixa de som	20	70

QUANTIDADES ESTIMADAS CONSOLIDADAS

Lote	Descrição	Quant imediata Prevista	Quant.Total Prevista
1	Webcam	67	2434
2	Microfone	67	2434
3	Caixa de som	67	2434

1.6 - A presente licitação não é exclusiva para participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - No Sistema de Registro de Preços caberá a Administração escolher a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária disponível. (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/13).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até o dia **09 de julho de 2018**, tendo como horário **limite 11:00 horas**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **09 de julho de 2018, às 11h30min.**

3.3 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).

h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (licitacoes-e do Banco do Brasil), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 5 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado para maior a critério do pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente através do **chat** sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, para que seja obtido melhor preço (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica, após o encerramento da sessão pública, **deverá encaminhar em até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro** deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, **sob pena de desclassificação:**

- a) A proposta comercial/prospectos;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações.

8.1.1 – Somente enviar os **ORIGINAIS** (Proposta comercial, documentos de habilitação, as declarações, etc), quando solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou mail pregoeiro@trt14.jus.br.

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901.

8.2 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão manifestar interesse através do **chat** do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, tão logo o sistema informe que a disputa do lote foi

definitivamente encerrada (inciso II, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

8.3 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada e que seja vantajosa para a Administração.

8.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante.

8.4.1 - A proposta comercial escrita deverá corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo no caso de a alteração ser vantajosa para a Administração e aceita pelo Pregoeiro.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de

diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “a” a “e” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderá apresentar a **Declaração do SICAF** que substitui os documentos abaixo:

a)**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

b)**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

-Receita Federal

-FGTS

-INSS

-Regularidade Trabalhista

-Regularidade Fiscal Estadual/Distrital

-Regularidade Fiscal Municipal

c)**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.**

-Índices Calculados (SG, LG, LC)

-Patrimônio Líquido

9.1.2.2 - Licitante com cadastro desatualizado em quaisquer documentos (subitem 9.1.2.1) no sistema de cadastramento -SICAF, poderá apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.3 – Demais Certidões e Declarações a apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (TCU – AC 6571-31/12-2).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) DECLARAÇÕES solicitadas nos Anexos do Edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove o fornecimento do objeto do edital, de pelo menos 50% do total a ser fornecido na aquisição imediata.

9.1.3.1.1 - Será aceito somatório de atestados.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

a) ME e EPP (Balanço e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista/contador e pelo proprietário da empresa, registrados em livro próprio (com balanço inserido) e autenticado na Junta Comercial, da sede ou do domicílio do licitante;

b) Sociedade com natureza jurídica limitada (balanço e as demonstrações contábeis (SG, LG e LC), devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado na Junta Comercial da sede ou em Cartório competente do domicílio do licitante (autenticação em todas as páginas), de acordo com a sua atividade econômica (venda de bens ou venda de serviços);

c) Sociedades Civis (balanço e as demonstrações contábeis, devidamente registrados em livro próprio (com balanço inserido), autenticado em Cartório competente (autenticação em todas as páginas);

d) empresa que iniciar suas atividades no mesmo ano corrente deverá apresentar balanço de abertura e a demonstração contábil, com as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico/contador responsável pela contabilidade;

e) As sociedades anônimas (balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Lei nº 6.404/1976) devem ser, cumulativamente:

a) registrados e arquivados na junta comercial;

b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;

c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis (SG, LG e LC), extraídos do último balanço ou referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

a - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

b - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.

c- Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante arrematante com resultado em quaisquer dos índices contábeis (SG, LG e LC) igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação dos índices contábeis (SG, LG e LC) deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec., 8538/2015 ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Durante a fase de habilitação, poderá o pregoeiro consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**

e) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

e1 - Pesquisas nos sistemas informatizados da Administração Pública (Siafi, (Siafi, Siasg, ComprasNet) acerca do faturamento bruto em cada ano-calendário das ME e EPP, nos termos do LC 123/2006.

9.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.8 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.9 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do chat para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

11.3 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, Decreto nº 7.892/13).

11.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único, art. 13, Decreto nº 7.892/13).

12.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por este TRT-14ª Região para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado(art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 – Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas nos itens **1.3, 1.3.1 e 1.4** c/c com item **19.0** do Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 12.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (§3º, art. 27, Dec. nº 5.450/05).

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

12.5 - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.6 – O presente edital não prevê “*carona*” por órgão ou entidade não participante da intenção de registro de preços.

12.7 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.8 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”*.

13.0 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

13.1 – Conforme especificações detalhadas no item 2.13 do Termo de Referência.

14.0 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA DOS KITS MULTIMÍDIA

14.1 – A contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias **úteis**, para entregar os Kits Multimídia nos Almoxarifados dos Tribunais Regionais do Trabalho das 1ª, 5ª, 11ª, 12ª, 14ª, 16ª, 18ª e 22ª Regiões, conforme seguem:

a) TRT-14ª Região - localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Setor Industrial, na cidade de **Porto Velho/RO** - CEP: 76821-051.

b) TRT-1ª Região (CNPJ 02.578.421/0001-20) - Av. Presidente Antônio Carlos, 251 – Centro – Rio de **Janeiro/RJ** – CEP 20020-010

c) TRT-5ª Região (CNPJ 02.839.639/0001-90) – Rua Bela Vista do Cabral, 161 – Bairro

Nazaré – **Salvador/BA** – CEP 40.055-010

d) TRT-11ª Região (CNPJ 01.671.187/0001-18) – Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 – Bairro Praça 14 de Janeiro – CEP 69020-130 - **Manaus/AM**

e) TRT-12ª Região (CNPJ 02.482.005/0001-23) - Rua Santos Saraiva, nº 1309, Fundos. Bairro Estreito, **Florianópolis-Santa Catarina** - CEP 88070-101

f) TRT-16ª Região (CNPJ 23.608.631/0001-93) - Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, **São Luís - Maranhão**, CEP 65030-015

g) TRT-18ª Região - (CNPJ 02.395.868/0001-63) – Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno – **Goiânia/GO** - CEP 74215-901

h) TRT-22ª Região - (CNPJ 03.458.141/0001-40) – Complexo Administrativo – João da Cruz Monteiro, 1694 – Bairro Cristo Rei – **Terezina/PI** – CEP 64.014-210

15.0 – DO PRAZO DE GARANTIA DOS KITS MULTIMÍDIA

15.1 - Garantia de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo

16.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

16.1 - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até a quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

16.2 - O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, improrrogáveis, contados da assinatura contratual, sem prejuízo da garantia do objeto contratado, que terá início a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

17.0 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

17.1.1 – A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

17.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

17.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

17.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

18.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

18.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

18.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

18.4.1 - Processo Administrativo(PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: www.trt14.jus.br (1º Passo: teclar em Consultas - 2º

Passo: teclar Processo Administrativo), nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.4, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

18.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

18.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

18.8 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

18.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

18.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro se manifestará quanto aos pressupostos recursais, encaminhando os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

18.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br.

19.0 – DAS PENALIDADES

19.1 - Nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

e) As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

f) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início em dias úteis de expediente normal, com término até às 18h00, neste TRT-14ª da Região.

20.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 - O presente Edital encontra-se disponível:

a) na sede do TRT-14ª Região - Seção de Licitações, localizado na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone – (0xx) 69-3218- 6431, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 14h20min, através de mídia (Pen Drive ou CD-R), fornecida pelo licitante interessado;

b) no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2018/Pregão;

c) www.licitacoes-e.com.br

d) por solicitação da licitante através do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br.

20.7 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

20.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2018.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: Aquisição de kits multimídia para videoconferência com garantia de 24 meses, com Co-Participação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant. Mín/Máx	Marca	Preço Unitário Máximo Estimado R\$
1	Webcam	Unid	67/2.434		200,72

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant. Mín/Máx	Marca	Preço Unitário Máximo Estimado R\$
1	Microfone	Unid	67/2.434		254,81

LOTE 3

Item	Descrição	Unid	Quant. Mín/Máx	Marca	Preço Unitário Máximo Estimado R\$
1	Caixa de som	Unid	67/2.434		251,82

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Disputa do certame: Menor preço unitário de cada lote.
- 2 – Na proposta, o preço unitário não poderá ser superior ao estimado na planilha supracitada.

ANEXO I – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de kits multimídia para videoconferência

1. Objeto

Registro de Preço para aquisição de kits multimídia para videoconferência com garantia de 24 meses, com coparticipantes.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação da contratação

O uso das videoconferências como ato processual no Judiciário foi possibilitado com a instituição do processo em meio eletrônico, Lei nº 11.419/2006, e de artigos no Código de Processo Penal. O CNJ regulamentou em 2010 a documentação dos depoimentos no meio audiovisual e a realização de interrogatório de testemunhas por videoconferência, na Resolução nº 105/2015. O novo texto do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, em vigor desde 18 de março de 2016, consolida o recurso tecnológico na legislação brasileira (Art. 937 - IX - § 4º - É permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até o dia anterior ao da sessão).

A videoconferência é uma ferramenta facilitadora da comunicação entre as diversas áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região e os jurisdicionados. O TRT14 tem disponível para uso o sistema de videoconferência da solução G Suite, o Google Hangouts. Através desse sistema, é possível a realização de videoconferências com qualquer pessoa que possua conexão com a Internet, webcam, microfone e caixa de som ou fone de ouvido. Dessa forma, é possível utilizar a videoconferência para substituir uma ligação telefônica, realizar audiências judiciais, reuniões administrativas, curso e palestras. O presente estudo trata da aquisição dos equipamentos necessários para realização das videoconferências: webcam, microfone e caixa de som.

Portanto, justifica-se a aquisição dos kits multimídia para videoconferência de forma a prover as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal dos recursos necessários para realização das videoconferências.

2.2. Objetivos a serem alcançados

1. Disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para realização de videoconferências que contribuem para a eficácia e a qualidade do serviço público, uma vez que as videoconferências são para realização de audiências judiciais,

treinamentos e reuniões à distância, favorecendo a celeridade processual, capacitação de servidores e magistrados; bem como, a economicidade, sem que haja a necessidade de deslocamentos dos participantes.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	X		Agilidade na realização de audiências judiciais, reuniões administrativas e treinamentos à distância.
Redução de esforço	X		Sem a necessidade de deslocamento dos participantes da videoconferência, haverá economia tanto para o Tribunal como para o jurisdicionado.
Redução de custo	X		
Redução do uso de recursos	X		
Melhoria de controle	X		Possibilidade de gravação das videoconferências garante o registro das informações prestadas e facilita uma consulta futura
Redução de riscos	X		Redução dos riscos relacionados ao deslocamento dos participantes da videoconferência
Determinação legal	X		Código de Processo Civil, Lei n. 13.105/2015, (Art. 937 - IX - § 4º) Resolução CNJ nº 105/2015
Determinação administrativa		X	
Outro (especificar)		X	

2.4. Alinhamento estratégico

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC 2017-2020) do TRT 14ª Região, aprovado em 14 de dezembro de 2016, por meio da Resolução Administrativa do Tribunal Pleno nº 129/2016, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Primar pela satisfação dos usuários de TIC;
- Aprimorar a gestão e a governança de TIC;
- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada aos serviços judiciais e administrativos;

Além disso, a contratação está em consonância com:

- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) 2015-2020, conforme Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, conforme Objetivo: Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC;
- Planejamento Estratégico de TIC da Justiça do Trabalho (PETIC-JT) 2015-2020, conforme objetivo “Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio”; e
- Planejamento Estratégico Participativo (PEP) TRT14 2015-2020, conforme Objetivo Estratégico: Prover o Regional de infraestrutura física adequada.

2.5. Estudos Preliminares

Os estudos técnicos preliminares encontram-se nos autos deste processo administrativo.

2.6. Relação entre a demanda prevista e quantidade de cada item

A demanda inicial prevista é para atender às 32 (trinta e duas) Varas do Trabalho com um kit multimídia para cada. Com a utilização e divulgação da ferramenta de videoconferência, outros setores poderão ser contemplados, motivo pelo qual sugerimos o registro de preços para a contratação em tela.

Equipamento	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade total para registro
Webcam	32	200
Microfone	32	200
Caixa de som	32	200

2.7. Levantamento de mercado

Considerando a utilização do Google Hangout como premissa, o levantamento de mercado ficou restrito à pesquisar a melhor forma de disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para realização da videoconferência, quais sejam: webcam, microfone e caixa de som. O mercado oferece grande diversidade de fabricantes, marcas, modelos e empresas fornecedoras desses tipos de equipamentos que atendem à demanda, por isso não existe uma escolha neste aspecto, mas simplesmente com relação às configurações básicas exigidas pela demanda e ao menor preço encontrado no mercado.

Foi realizada pesquisa por atas de registro de preços e contratos válidos de outros órgãos públicos nos portais <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>,

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <https://www.bancodeprecos.com.br>, pesquisa nas lojas na internet e orçamentos com fornecedores.

As tabelas a seguir resumem os preços obtidos no levantamento de mercado:

	Pregão 88/2016 - UFBA - UASG 153038 - Item 66	Pregão 6/2017 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - UASG 752000	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4	Fornecedor 5	Pregão 59/2016 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - UASG 925509	Pregão 88/2016 - UFBA - UASG 153038 - Item 235	PE 61/2016 TRF3 - Item 10	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
Webcam HD	R\$ 121,00	R\$ 368,58	R\$ 129,00	R\$ 152,57	R\$ 157,88	R\$ 129,90	R\$ 164,98	R\$ 140,00	R\$ 293,33	R\$ 350,00	R\$ 200,72

	Pregão 72017 JFES	Fornecedor 6	Fornecedor 7	Fornecedor 8	Fornecedor 9	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
Microfone omnidirecional de mesa	R\$ 247,06	R\$ 250,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00	R\$ 259,00	R\$ 254,81

	PE 61/2016 TRF3	Fornecedor 10	Fornecedor 11	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
Caixa de som para microcomputador	R\$ 192,00	R\$ 297,98	R\$ 265,47	R\$ 251,82

2.8. Natureza do objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2.9. Parcelamento do objeto

Com o objetivo de ampliar a competitividade e gerar mais economia, considerando a viabilidade técnica e econômica, o objeto será parcelado em três lotes.

2.10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Será utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço. O objeto da contratação pretendida possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente

definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão por que se entende adequada a utilização do Pregão Eletrônico. A opção pelo registro de preços deve-se à contingência orçamentária enfrentada pelo Tribunal no corrente exercício, de modo a viabilizar a contratação na hipótese de disponibilidade de recursos até o final deste exercício ou ao longo do exercício de 2019. Além disso, a utilização da videoconferência deverá ser estimulada em outros setores tanto da área jurídica como administrativa.

Para fins de **habilitação técnica**, a licitante vencedora deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público **ou** privado, que comprove o fornecimento de pelo menos 50% do total a ser fornecido na aquisição imediata.

2.11. Informações acerca do impacto ambiental

No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental. De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).

2.12. Conformidade técnica e legal

A Contratada deverá seguir todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.

Manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço.

A presente contratação deve observar a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

A presente contratação deve observar a Resolução n.º 182, de 17 de outubro de 2013, que “Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).”

As especificações técnicas devem contemplar os critérios de sustentabilidade conforme preceitua a Res. CSJT n.º 103/2012.

2.13. Obrigações contratuais

2.13.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Notificar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do Contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

2.13.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;

Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;

Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;

Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas;

Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;

Fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Especificação técnica

Webcam - Câmera Digital USB

- Deverá ter sensor de imagem de alta resolução, com mínimo de 1280x720 pixels;
- Deverá permitir captura de vídeo com resolução de no mínimo 1280x720 pixels;
- Deverá permitir captura de imagem com resolução de no mínimo 3M pixels;
- Deverá permitir uma taxa de captura - frame rate de no mínimo 30 fps em modo VGA;
- Deverá ter lente F=4.0mm;
- Deverá ter ângulo de visão de 73 graus;
- Deverá ter base suporte para apoio em mesa e monitor e pivotante, oferecendo movimento livre em qualquer direção;
- Deverá ter ajuste automático de controle de exposição;
- Deverá ter ajuste automático de balanço de branco;
- Deverá ter ajuste de foco automático, de 5 cm a infinito;
- Deverá ter profundidade de cores de 24 bits;
- Deverá ter detecção automática de face;
- Deverá ter microfone embutido com redução de ruídos;
- Deverá permitir o uso de formato de arquivos JPEG, AVI e WAV;
- Deverá ser driver free, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas versões 32 e 64 bits;
- Deverá ser compatível com interface USB 2.0 plug & play;
- Deverá ser totalmente compatível com o Google Hangouts;
- A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1,2 (um vírgula dois) metros de comprimento, este cabo deverá possibilitar a conexão ao microcomputador.

Microfone

- Microfone condensador omnidirecional de mesa, perfil baixo
- Impedância: 1.000 OHMS
- Frequência: 50 - 15.000Hz
- Nível de Saída: -46,0 dB
- Botão: liga / desliga
- Comprimento do Cabo: 1,5m
- Plugue: 3,5mm (P2)
- Se o equipamento exigir, fornecer bateria e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento
- Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas

versões 32 e 64 bits;

Caixa de Som para microcomputador

- Sistema com dois canais amplificados, composto por duas (02) caixas acústicas;
- Alimentação de energia através de conexão USB;
- Conexão do áudio através de cabo com plug padrão 3,5mm (“P2”) ou USB, para uso direto nas saídas de áudio do PC;
- Amplificação digital;
- Potência total do sistema de no mínimo 15 Watts RMS (7,5 W por canal), ou superior;
- Saída para fone de ouvido de 3,5mm;
- Entrada auxiliar;
- Comprimento dos cabos de conexão USB e áudio (“P2”), mínimo de oitenta centímetros (80 cm);
- Cor neutra (preta, branca);
- Não será permitida nenhuma gravura ou decalque que destoe da cor original por tratar-se de uso corporativo;
- Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas versões 32 e 64 bits;

3.1. Modelo de execução e de gestão do contrato

a) Papéis e responsabilidades

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	TRT14	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

b) Dinâmica de Execução

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, improrrogáveis, contados da assinatura contratual, sem prejuízo da garantia do objeto contratado, que terá início a partir da emissão do termo de recebimento definitivo. O contrato poderá ser rescindido na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser

notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Garantia Contratual: Não se vislumbrou a necessidade de prestação de garantia contratual pela CONTRATADA.

Prazo de Entrega: O prazo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da assinatura do contrato.

Local de Entrega: TRT da 14ª Região - O objeto deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, e entregue na Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio (DSMP), Av. Rio Madeira, 3997 - Setor Industrial - Porto Velho/RO.

O Recebimento Provisório do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados do ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

O Recebimento Definitivo do objeto se dará em até 15 dias úteis após o Recebimento Provisório.

Cronograma de Execução: A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação.

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	até dez dias contados do recebimento da comunicação oficial para assinatura do contrato
02	Entrega dos kits multimídia	30 dias úteis após assinatura do contrato
03	Recebimento provisório do objeto	Até 5 dias contados do ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 15 dias úteis após o Recebimento Provisório.
05	Pagamento do objeto	Até 15 (quinze) dias úteis após emissão do Recebimento Definitivo, salvo quando incidir o disposto no artigo 5º, §3º da Lei 8666/93.

Reajuste: Não há previsão de reajuste.

c) dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços;

Após assinatura do contrato o marco formal para contagem do prazo para o fornecimento dos equipamentos será a ordem de fornecimento.

d) Garantia e SLAs

O objeto deste Termo de Referência estará acobertado por garantia técnica durante todo o período de 24 meses.

A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas neste Termo de Referência e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 14ª Região, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura do chamado.

Caso o reparo do equipamento ultrapasse o prazo estipulado, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a disponibilização de equipamento equivalente ou de superior configuração, em perfeitas condições de uso.

e) Mecanismos formais de comunicação

A forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato se dará por meio de ofícios, e-mails ou chamados telefônicos. As notas fiscais e certidões deverão ser enviadas por e-mail indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

f) Aceite

O objeto da contratação será recebido, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias contados do ato da entrega do objeto, juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA., devendo constar do documento fiscal o valor e a descrição do objeto.

2. Definitivamente, pelo gestor e pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

g) Condições para Pagamento

O pagamento obedecerá aos seguintes requisitos:

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

2. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, acompanhados do objeto contratado.

3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto e suas características, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

h) Da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato

Não se aplica.

i) Propriedade, sigilo e restrições

Condição de Manutenção de Sigilo: A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual; e
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

j) da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato;

Não se aplica.

k) das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

4 Requisitos da contratação

4.1 Necessidades de Negócio

Necessidade 1: Realizar videoconferências entre as diversas áreas do Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região e os jurisdicionados

Funcionalidade 1: Disponibilizar os recursos tecnológicos necessários para utilização da ferramenta de videoconferência pelos setores judiciários e administrativos do TRT14.

4.2 Requisitos de Negócio

1	Webcam com resolução HD
2	Microfone omnidirecional de mesa
3	Caixa de som com potência mínima de 15W
4	Compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft: Windows 7 e Windows 10

4.3 Requisitos de Capacitação

Um treinamento rápido executado pelo suporte próprio do TRT14 é suficiente para realização da videoconferência.

4.4 Requisitos de Manutenção

Garantia de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo.

4.5 Requisitos Temporais

O prazo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias úteis, da assinatura do contrato.

4.6 Requisitos de Segurança

Obedecer ao Regulamento Geral e normas de segurança deste Regional.

4.7 Requisitos Legais

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- c) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- d) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- e) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- f) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- g) Instrução Normativa nº 04/2010 SLTI/MP nº, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).
- h) Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- i) Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- j) Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinado e datado eletronicamente

Robert Armando Rosa

4 Modelos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____

Contrato:	
Contratada:	

Por este instrumento, autorizamos o fornecimento dos seguintes bens:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Webcam	<X>		
2	1	Microfone	<X>		
3	1	Caixa de som	<X>		
Valor Total (R\$)					

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Os bens deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, e entregues na Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio (DSMP), Av. Rio Madeira, 3997 - Setor Industrial - Porto Velho/RO.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
_____ <Nome>	_____ <Nome>

Porto Velho, ____ de _____ de 20 ____.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	
Ordem de Fornecimento:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os seguintes bens, relacionados na Ordem de Fornecimento acima identificada, foram recebidos provisoriamente e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Webcam	<X>
2	1	Microfone	<X>
3	1	Caixa de som	<X>

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
_____ <Nome>	_____ <Nome>

Porto Velho, ____ de _____ de 20 ____.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	
Ordem de Fornecimento:	
Gestor do Contrato:	
Fiscal Demandante:	
Comissão de Recebimento de Bens de TIC:	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam que os seguintes bens, relacionados na Ordem de Fornecimento acima identificada, possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Webcam	<X>
2	1	Microfone	<X>
3	1	Caixa de som	<X>

De Acordo

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante do Contrato
<hr/>	<hr/>
<Nome>	<Nome>

Porto Velho, ____ de _____ de 20 ____.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Robert Armando Rosa	robert.armando@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Rodrigo Araujo da Silva	rodrigo.silva@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
José Nogueira da Costa Neto	jose.nogueiraneto@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Daniel Nunes Lira Barbosa	daniel.barbosa@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Fábio Eduardo Trovó - fiscal

Williah Haverly Martins da Silva Júnior

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II – DO EDITAL
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018
Processo Adm. Eletrônico PROAD Nº 26942/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 00/2018, devidamente homologado à fl....., nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº 26942/2018, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/14) REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

....., com sede na....., nº.....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF..... , e-mail...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade a Aquisição de kits multimídia para videoconferência com garantia de 24 meses, com Co-Participação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)., Pregão Eletrônico nº 00/18 e Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CO-PARTICIPAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS

TRT	Lote	Descrição	Quant imediata	Quant. Total
TRT1	1	Webcam	0	384
	2	Microfone	0	384
	3	Caixa de som	0	384
TRT5	1	Webcam	0	150
	2	Microfone	0	150
	3	Caixa de som	0	150

TRT11	1	Webcam	0	120
	2	Microfone	0	120
	3	Caixa de som	0	120
TRT12	1	Webcam	15	150
	2	Microfone	15	150
	3	Caixa de som	15	150
TRT14	1	Webcam	32	200
	2	Microfone	32	200
	3	Caixa de som	32	200
TRT16	1	Webcam	0	60
	2	Microfone	0	60
	3	Caixa de som	0	60
TRT18	1	Webcam	0	1300
	2	Microfone	0	1300
	3	Caixa de som	0	1300
TRT22	1	Webcam	20	70
	2	Microfone	20	70
	3	Caixa de som	20	70

QUANTIDADES ESTIMADAS CONSOLIDADAS E DOS PREÇOS

Lote	Descrição	Quant imediata Prevista	Quant.Total Prevista	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Webcam	67	2434	
2	Microfone	67	2434	
3	Caixa de som	67	2434	

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do

Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93.

IV - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (Art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013).

V - A presente Ata de Registro de Preços não contempla “*carona*” por órgão ou entidade não participante da Intenção de Registro de Preços, conforme previsto no item 12.6 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I – O prazo para entrega das baterias será no máximo 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento do empenho pela empresa CONTRATADA.

II - A entrega dos Kits Multimída será nos seguintes endereços:

a) TRT-14ª Região - localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Setor Industrial, na cidade de **Porto Velho/RO** - CEP: 76821-051.

b) TRT-1ª Região (CNPJ 02.578.421/0001-20) - Av. Presidente Antônio Carlos, 251 – Centro – **Rio de Janeiro/RJ** – CEP 20020-010

c) TRT-5ª Região (CNPJ 02.839.639/0001-90) – Rua Bela Vista do Cabral, 121 – Bairro Nazaré – **Salvador/BA** – CEP 40.055-010

d) TRT-11ª Região (CNPJ 01.671.187/0001-18) – Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 – Bairro Praça 14 de Janeiro – CEP 69020-130 - **Manaus/AM**

e) TRT-12ª Região (CNPJ 02.482.005/0001-23) - Rua Santos Saraiva, nº 1309, Fundos. Bairro Estreito, **Florianópolis-Santa Catarina** - CEP 88070-101

f) TRT-16ª Região (CNPJ 23.608.631/0001-93) - Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, **São Luís - Maranhão**, CEP 65030-015

g) TRT-18ª Região - (CNPJ 02.395.868/0001-63) – Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno – **Goiânia/GO** - CEP 74215-901

h) TRT-22ª Região - (CNPJ 03.458.141/0001-40) – Complexo Administrativo – João da Cruz Monteiro, 1694 – Bairro Cristo Rei – **Terezina/PI** – CEP 64.014-210

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos

deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo da possibilidade de contratação será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja formalização do pacto ocorrerá por meio da emissão de nota de empenho até a quitação do objeto, mantendo-se a garantia da aquisição dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

I – A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos durante todo o período de 24 meses, abrangidos pela garantia técnica.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

TRT-14ª Região

FORNECEDORA

A N E X O III – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº .../...

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°....., com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n° 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da **Portaria MTB nº 1129 de 13/10/2017** e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, nos termos da Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VIII – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IX - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2018** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2018**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 26942/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: Aquisição de kits multimídia para videoconferência, com garantia de 24 meses e com Co-Participação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº **00/2018** e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas pela Nota de Empenho **2018PE00000**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pela quantidade e preço unitário a ser contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Webcam - Câmera Digital USB**

- Deverá ter sensor de imagem de alta resolução, com mínimo de 1280x720 pixels;
- Deverá permitir captura de vídeo com resolução de no mínimo 1280x720 pixels;
- Deverá permitir captura de imagem com resolução de no mínimo 3M pixels;
- Deverá permitir uma taxa de captura - frame rate de no mínimo 30 fps em modo

VGA;

- Deverá ter lente F=4.0mm;
- Deverá ter ângulo de visão de 73 graus;
- Deverá ter base suporte para apoio em mesa e monitor e pivotante, oferecendo movimento livre em qualquer direção;
- Deverá ter ajuste automático de controle de exposição;
- Deverá ter ajuste automático de balanço de branco;
- Deverá ter ajuste de foco automático, de 5 cm a infinito;
- Deverá ter profundidade de cores de 24 bits;
- Deverá ter detecção automática de face;
- Deverá ter microfone embutido com redução de ruídos;
- Deverá permitir o uso de formato de arquivos JPEG, AVI e WAV;
- Deverá ser driver free, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas versões 32 e 64 bits;
- Deverá ser compatível com interface USB 2.0 plug & play;
- Deverá ser totalmente compatível com o Google Hangouts;
- A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1,2 (um vírgula dois) metros de comprimento, este cabo deverá possibilitar a conexão ao microcomputador.

Microfone

- Microfone condensador omnidirecional de mesa, perfil baixo
- Impedância: 1.000 OHMS
- Frequência: 50 - 15.000Hz
- Nível de Saída: -46,0 dB
- Botão: liga / desliga
- Comprimento do Cabo: 1,5m
- Plugue: 3,5mm (P2)
- Se o equipamento exigir, fornecer bateria e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento
- Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas versões 32 e 64 bits;

Caixa de Som para microcomputador

- Sistema com dois canais amplificados, composto por duas (02) caixas acústicas;
- Alimentação de energia através de conexão USB;
- Conexão do áudio através de cabo com plug padrão 3,5mm ("P2") ou USB, para uso direto nas saídas de áudio do PC;
- Amplificação digital;
- Potência total do sistema de no mínimo 15 Watts RMS (7,5 W por canal), ou superior;
- Saída para fone de ouvido de 3,5mm;
- Entrada auxiliar;
- Comprimento dos cabos de conexão USB e áudio ("P2"), mínimo de oitenta centímetros (80 cm);
- Cor neutra (preta, branca);
- Não será permitida nenhuma gravura ou decalque que destoe da cor original por tratar-se de uso corporativo;

- Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 ou superior em suas versões 32 e 64 bits;

CLÁUSULA QUINTA – DA CO-PARTICIPAÇÃO, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS, DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

Da Co-Participação

TRT	Lote	Descrição	Quant imediata	Quant. Total
TRT1	1	Webcam	0	384
	2	Microfone	0	384
	3	Caixa de som	0	384
TRT5	1	Webcam	0	150
	2	Microfone	0	150
	3	Caixa de som	0	150
TRT11	1	Webcam	0	120
	2	Microfone	0	120
	3	Caixa de som	0	120
TRT12	1	Webcam	15	150
	2	Microfone	15	150
	3	Caixa de som	15	150
TRT14	1	Webcam	32	200
	2	Microfone	32	200
	3	Caixa de som	32	200
TRT16	1	Webcam	0	60
	2	Microfone	0	60
	3	Caixa de som	0	60
TRT18	1	Webcam	0	1300

	2	Microfone	0	1300
	3	Caixa de som	0	1300
TRT22	1	Webcam	20	70
	2	Microfone	20	70
	3	Caixa de som	20	70

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS CONSOLIDADAS E DOS PREÇOS

Lote	Descrição	Quant imediata Prevista	Quant.Total Prevista	PREÇOS UNITÁRIOS R\$
1	Webcam	67	2434	0,00
2	Microfone	67	2434	0,00
3	Caixa de som	67	2434	0,00

II – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

b) A Nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

- 1) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- 2) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 3) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

c) As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

d) Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

f) A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

III – DO PRAZO DE GARANTIA DOS KITS MULTIMÍDIA

A garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;

c) Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;

d) Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;

e) Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica quanto à solução de problemas;

f) Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;

g) Fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;

i) Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

k) Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obrigações da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições na vigência do Contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;

d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

g) Efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

- h) Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.
- i) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

I - A contratada terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, para entregar os Kits Multimídia.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Os Kits serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega dos kits.

II - Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas no Contrato.

III - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

I - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura.

II - O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, improrrogáveis, contados da assinatura contratual, sem prejuízo da garantia do objeto contratado, que terá início a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DE ENTREGA

I – Os Kits multimídia deverão ser entregue nos endereços relacionados abaixo:

a) TRT-14^a Região - localizado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Setor Industrial, na cidade de **Porto Velho/RO** - CEP: 76821-051.

b) TRT-1^a Região (CNPJ 02.578.421/0001-20) - Av. Presidente Antônio Carlos, 251 – Centro – Rio de **Janeiro/RJ** – CEP 20020-010

c) TRT-5^a Região (CNPJ 02.839.639/0001-90) – Rua Bela Vista do Cabral, 121 – Bairro Nazaré – **Salvador/BA** – CEP 40.055-010

d) TRT-11^a Região (CNPJ 01.671.187/0001-18) – Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 – Bairro Praça 14 de Janeiro – CEP 69020-130 - **Manaus/AM**

e) TRT-12^a Região (CNPJ 02.482.005/0001-23) - Rua Santos Saraiva, nº 1309, Fundos.

Bairro Estreito, **Florianópolis-Santa Catarina** - CEP 88070-101

f) TRT-16ª Região (CNPJ 23.608.631/0001-93) - Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, **São Luís - Maranhão**, CEP 65030-015

g) TRT-18ª Região - (CNPJ 02.395.868/0001-63) – Rua T-29, esquina com rua T-51, n.1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, S. Bueno – **Goiânia/GO** - CEP 74215-901

h) TRT-22ª Região - (CNPJ 03.458.141/0001-40) – Complexo Administrativo – João da Cruz Monteiro, 1694 – Bairro Cristo Rei – **Terezina/PI** – CEP 64.014-210

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

I - Nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

e) As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

f) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT

I - Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria

Interministerial MTB nº 1129, de 13/10/2017;

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ___/2018 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 26942/2018;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) Pelo servidor **FÁBIO EDUARDO TROVÓ** responsável pela fiscalização do Contrato; e

b) Servidor **WILLIAM HAVERLY MARTINS DA SILVA JÚNIOR**, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____de ____de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO X - DO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º ____/2018

FORMA SUGERIDA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone Fixo: ()

Nome da pessoa responsável pela assinatura Ata:

Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Aquisição de kits multimídia para videoconferência com garantia de 24 meses, com Co-Participação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Quant. Mín/Máx	Marca	Preço Unitário Máximo Estimado R\$
1	Webcam	Unid	67/2.434		0,00

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Quant. Mín/Máx	Marca	Preço Unitário Máximo Estimado R\$
1	Microfone	Unid	67/2.434		0,00

LOTE 3

Item	Descrição	Unid	Quant. Mín/Máx	Marca	Preço Unitário Máximo Estimado R\$
1	Caixa de som	Unid	67/2.434		0,00

1. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

2. Dados do Representante Legal da Empresa responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo: _____ CPF: _____

Identidade: _____ UF: _____ Cargo/função: _____

Email: _____

Telefone: () _____

Porto Velho, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal da Empresa)